PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI N° 923/2018.

Ementa: Altera o artigo 37, §2°da Lei 726/2008 sobre o Período Probatório Do Profissional que ingressar na carreira de Professor PA e Professor PC do Município de Pombos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Período Probatório é o tempo do exercício profissional, a ser avaliado no período de três anos, ao iniciar o ingresso na carreira, aferindo-se sua aptidão anualmente, através de avaliação por meio de uma comissão composta pelo Secretário de Educação, Secretário de Administração e Procuradoria Jurídica, que irão apurar dos seguintes requisitos:
I – Idoneidade moral;
II – Assiduidade;
III – Disciplina;
IV – Eficiência;
V - Eficácia.

Art. 2° - O ingresso na carreira de Professor PA e PC será necessariamente na Classe A, correspondendo seus proventos apenas ao piso inicial, de acordo com sua carga horária. Adquirindo as vantagens e gratificações de que trata o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações PCCR - do quadro dos Profissionais em Educação do Município, somente após o Período Probatório.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 29 de maio de 2018.

Manoel Marcos Alves Ferreira
- Prefeito -